

Salvador, 15 de março de 2018

Federação Bahiana de Futebol

Sr. Ednaldo Rodrigues Gomes

Presidente

RECOMENDAÇÃO N° 08/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça firmatário, no uso de uma das suas atribuições legais, especialmente, do quanto disposto no art. 84, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 11/96, no bojo do I.C. nº 003.9.31923/2018,

Considerando que confrontos entre torcidas rivais têm ocorrido nas proximidades ou nos seus deslocamentos para os estádios, há anos, em jogos de futebol entre o E.C. Bahia e o E.C. Vitória;

Considerando que, antes do jogo entre E.C. Bahia e E.C. Vitória, realizado na Arena Fonte Nova em 9/04/17, graves confrontos entre torcidas rivais no entorno do estádio voltaram a ocorrer, consoante relatório oriundo da Polícia Militar do Estado da Bahia;

Considerando que, antes do jogo entre E.C. Bahia e E.C. Vitória, em 9/04/17, de um ônibus, com integrantes da Torcida Uniformizada Imbatíveis - TUI, jogaram dois rojões contra torcedores do E.C. Bahia, quando estes transitavam nas proximidades de viaduto que serve de acesso ao estádio, próximo ao portão da torcida visitante;

Considerando que, cerca de uma hora depois, outros rojões foram lançados, desta vez, contra a torcida do E.C. Vitória, nas proximidades do Restaurante A Porteira do Dique do Tororó e, em seguida, ocorreu uma “guerra campal” entre TUI e torcedores do E.C. Bahia, sendo necessário que o Batalhão da Polícia de Choque e Esquadrão da Polícia Montada intervissem com equipamentos e munições químicas para debelar o conflito;

Considerando que, posteriormente, também no entorno da Arena, próximo ao viaduto de Nazaré, um terceiro conflito ocorreu entre TUI e Torcida Organizada Bamor, sendo necessário, mais uma vez, a intervenção da Polícia Militar;

Considerando que, por volta das 19:50 horas daquele mesmo dia, após a partida de futebol, nas proximidades do estádio, integrantes da torcida rival foram alvejados com disparos de arma de fogo por integrante da TUI, acarretando a morte de uma das vítimas;

Considerando que, apesar da utilização de cerca de seiscentos policiais militares em dias de clássico BAVI e da atuação eficiente da Polícia Militar para debelar confrontos entre torcidas e torcedores rivais, não é possível impedir que conflitos aconteçam e que, para serem contidos, a Polícia Militar não pode prescindir do uso da força e de aparato à sua disposição;

Considerando que, após o acatamento das Recomendações 01/17, 02/17 e 04/17 pela Confederação Brasileira de Futebol e Federação Bahiana de Futebol, expedidas pelo Ministério Público do Estado da Bahia, acerca da adoção de torcida única para o clássico, seis partidas de futebol foram realizadas entre as duas equipes, no ano de 2017, sem registro de qualquer conflito entre torcidas, conforme Relatórios de Serviço lavrados pela Polícia Militar e Ata de Audiência realizada na Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador;

Considerando que, no Estado de São Paulo, Recomendação expedida pelo Ministério Público daquele Estado e dirigida aos Presidentes da CBF e FPF, acarretou a adoção da exitosa medida de torcida única em todos os clássicos entre as quatro grandes agremiações de futebol existentes nos últimos anos, evitando, por completo, os confrontos entre torcidas rivais, inclusive, nas proximidades dos estádios, causando o aumento de público nos estádios em 38% e propiciando ao estado diminuir o contingente de policiais militares para os jogos em cerca de cento e vinte homens, os quais podem servir no policiamento do restante da cidade;

Considerando que compete aos órgãos públicos o planejamento da segurança nos eventos esportivos abarcados pelo Estatuto do Torcedor e que a entidade organizadora da competição é objetivamente responsável pelos danos ocasionados aos torcedores, no que tange a falhas na segurança do evento;

Considerando que a proteção à vida e integridade física, além da segurança dos torcedores, respaldadas na legislação pátria, devem ser priorizadas em relação aos interesses particulares e econômicos;

Considerando que a adoção de torcida única nos próximos e futuros clássicos estaduais, além de todas as outras medidas que têm sido adotadas pelos órgãos públicos envolvidos durante anos, é mais uma providência, a fim de, sobretudo, evitar confrontos no entorno ou no deslocamento de torcedores para os estádios, aonde vão muitos torcedores que apenas tencionam assistir em paz os jogos e apoiar seus times com suas famílias;

Considerando que os clássicos estaduais ocorrerão em jogos chamados “de ida e volta”, ou seja, os torcedores de cada agremiação poderão assistir presencialmente as partidas de futebol de seus times, quando forem mandantes, e apenas não poderão comparecer ao estádio da equipe adversária na condição de torcedor visitante;

Considerando que, recentemente, durante o final da manhã, no dia do jogo entre E.C. Vitória e E.C. Bahia de 18/02/18, na região da Baixa dos Sapateiros, nesta Capital, integrantes da Torcida Bamor e da TUI entraram em confronto, no qual ocorreu, inclusive, disparo de arma de fogo, acarretando a prisão de treze torcedores, enquanto outros se evadiram do local;

Considerando que, antes desta partida de futebol, por volta das 13:40, nas imediações do estacionamento do Estádio Manoel Barradas, torcedores rivais arremessaram pedras contra o ônibus com a Torcida Bamor, quebrando uma janela e lesionando um dos passageiros;

Considerando que, também antes do mesmo jogo, por volta das 15:30, cerca de cinquenta torcedores da TUI, contrariando determinação e planejamento de segurança do BEPE, dirigiram-se ao portão da torcida visitante, entoando cânticos e provocações à torcida rival, não acontecendo confronto por força da atuação da Polícia Militar e porque a torcida visitante havia entrado no correspondente setor do estádio;

Considerando que, durante a partida de futebol, integrantes da Torcida Bamor subiram no alambrado e derrubaram parte deste, enquanto dois torcedores do E.C. Vitória escalaram o alambrado e invadiram o campo;

Considerando que, durante o jogo, houve depredação de sanitário do Estádio Manoel Barradas pela torcida visitante;

Considerando que, durante o jogo, integrantes da Torcida Bamor arremessaram objetos e copos de cerveja na torcida mandante, atingindo, inclusive, policiais militares que compunham a divisão das torcidas, conforme relatórios e documentos oriundos da Polícia Militar da Bahia;

Considerando que Ministério Público e Polícia Militar concordam que a medida de torcida única é positiva e eficaz para impedir conflitos violentos dentro e fora dos estádios.

Expede **Recomendação**, para que a Confederação Brasileira de Futebol e Federação Bahiana de Futebol, esta também representante da primeira neste Estado:

I - Determine a adoção de torcida única nos próximos e futuros jogos de futebol entre E.C. Bahia e E.C. Vitória, quando apenas torcedores dos times mandantes poderão comparecer ao estádio;

II – Divulgue essa determinação para o público e comunique à Federação Bahiana de Futebol e às agremiações E.C. Bahia e E.C. Vitória, inclusive, para que não haja carga de ingressos para torcedores do time visitante.

Olimpio Coelho Campinho Junior

3º Promotor de Justiça do Consumidor